

EXTRATO  
ATA DA 3096ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA  
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2019  
CNPJ nº 23.274.194/0001-19  
NIRE nº 3330009092-4

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa que, aos nove dias do mês de outubro de 2019, às 09h, em cumprimento ao disposto no artigo 30 do Estatuto Social de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, reuniram-se na sala de reuniões do 17º andar do Bloco A da Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, na sede social da Empresa, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Ciochi, os senhores Pedro Eduardo Fernandes Brito, Diretor de Administração, José Alves de Mello Franco, Diretor de Gestão de Novos Negócios e de Participações, Claudio Guilherme Branco da Motta, Diretor de Engenharia, respondendo cumulativamente pela Diretoria de Operação e Manutenção e Caio Pompeu de Souza Brasil Neto, Diretor de Finanças. Convidados a participarem da reunião, o Sr. Carlos Eduardo de Menezes Reis, Gerente de Jurídico Contencioso, representando a Superintendente Jurídica, o Sr. Waldenir Alexandre da Silva Cruz, chefe de Gabinete da Diretoria da Presidência. Na Reunião constam, dentre outros, os seguintes registros: **"ABERTURA:** *Verificada a existência de quórum, o Diretor-Presidente deu início à reunião.* **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 3095ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA:** *O Secretário de Governança Corporativa procedeu à leitura da referida ata, que foi por todos aprovada.* **FALA DO DIRETOR-PRESIDENTE:** *O Diretor-Presidente, reportando-se à desmobilização da mão de obra terceirizada, em decorrência do cumprimento do acordo firmado no STF, ratificou a necessidade de que as áreas mais afetadas pela saída dos terceirizados estejam preparadas para manterem seu pleno funcionamento, sem riscos à continuidade dos serviços, bem como solicitou aos Diretores que acompanhassem as providências nesse sentido.* **DELIBERAÇÕES:** *Prosseguindo, o Diretor-Presidente colocou em discussão as propostas constantes da pauta previamente distribuída. A Diretoria Executiva resolveu: (1) Por Proposta do Diretor-Presidente: (1.1) Aprovar, nos termos da PRD.DP.098.2019 (RD 001/3096), com vigência a partir desta data, a Revisão 01 do ato normativo IN.001.2013 - Filiação à Entidade sem Fins Lucrativos. (2) Por Proposta do Diretor-Presidente e do Diretor de Administração: (2.1) Aprovar, nos termos da PRD.DP.144.2019 (RD 002/3096), a extinção, a partir desta data, dos atos normativos 2.Atividades de Expediente, 2.1.Mensageiros e Circulação de Correspondências e IN.012.94 - Encerramento de Órgão Situado em Área Regional, por obsolescência nos processos e responsabilidades descritos nos respectivos documentos; (2.2) Aprovar, nos termos da PRD.DP.148.2019 (RD 003/3096), com vigência a partir desta data, a Revisão 04 da norma 4.17. Cessão de Empregados, que visa a adequação à Portaria nº 342, de 31.10.2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Decreto nº 9.144, de 22.08.2017, e às especificidades das Empresas Eletrobras. (3) Por Proposta do Diretor de Administração: (3.1) Aprovar, nos termos da PRD.DA.097.2019 (RD 004/3096), (SIGILOSO) (4) Por Proposta do Diretor de Administração e do Diretor de Engenharia: (4.1) Aprovar, nos termos da PRD.DA.105.2019 (RD 005/3096), (SIGILOSO) (5) Por Proposta do Diretor de Engenharia: (5.1) Aprovar, nos termos da PRD.DE.068.2019 (RD 006/3096), a indicação e o encaminhamento ao Gabinete da Presidência da Eletrobras da Solicitação de Afastamento do País anexa à PRD, visando a obtenção da competente autorização para que a engenheira Danielle Alcântara de Quintanilha Lopes, matrícula 21.480-5, viaje à Alemanha, a serviço, no período de 02.11.2019 a 10.11.2019, no interesse desta Empresa, com ônus total para Furnas de US\$3,949.53 (três mil, novecentos e quarenta e nove dólares americanos e cinquenta e três centavos), correspondente a diárias, seguro e passagem aérea. **Objetivo da Viagem:** Realizar as atividades de ensaios de tipo em disjuntores 3AP3 550 kV, de fabricação Siemens, adquiridos através do Contrato nº 8000009844, para a Subestação de Marimbondo. Os ensaios serão realizados no laboratório do PEHLA, da Siemens, em Berlim,*

na Alemanha. As despesas com diárias, seguro e passagem aérea serão ressarcidas pelo fornecedor, conforme consta no Contrato nº 8000009844, Cláusula 13, parágrafo 13. **(6) Por Proposta do Diretor de Gestão de Novos Negócios e de Participações: (6.1)** Aprovar, nos termos da **PRD.DN.087.2019** (RD 007/3096), (SIGILOS) **(6.2)** Aprovar, nos termos da **PRD.DN.088.2019** (RD 008/3096) (SIGILOS) **(6.3)** Aprovar, nos termos da **PRD.DN.089.2019** (RD 009/3096): (SIGILOS) **(6.4)** Aprovar, nos termos da **PRD.DN.092.2019** (RD 010/3096), (SIGILOS) **RETIRADAS:** (i) a **PRD.DP.152.2019**, que trata da Revisão 02 à IN.005.2018 - Formação de Parceria para Participação em Leilões; e (ii) a **PRD.DE.067.2019**, que trata da revisão do Plano de Investimento do empreendimento SE.0310 - Cachoeira Dourada 1R. **APRESENTAÇÕES: (1)** "Fundo de Energia do Sudeste e do Centro-Oeste" - o Superintendente de Comercialização, Sr. Luiz Laercio Simões Machado Junior, realizou apresentação sobre a matéria e prestou as informações solicitadas pelos Diretores. **ASSUNTOS GERAIS: (1)** "Lei Municipal de Além Paraíba - MG - Ajuizamento de Ação" - o Diretor de Engenharia levou ao conhecimento da Diretoria Executiva o Parecer GCO.P.P.I.049.2019, de 16.08.2019, por meio do qual a Gerência de Jurídico Consultivo analisou o Ofício nº 056/2019/GAB, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba - MG, encaminhando uma cópia da Lei Municipal nº 3.603, de 08.05.2019, que dispõe sobre a "implantação do sistema de alarme e sirenes em situações de emergência e calamidade pública provenientes de desastres naturais, ruptura de diques e inundação do Rio Paraíba do Sul e afluentes" para ciência de Furnas do seu inteiro teor, bem como para que as devidas medidas e providências sejam tomadas, visando à implantação do aludido sistema em razão da atividade de Furnas desempenhada naquele Município. O Gerente de Jurídico Contencioso, Sr. Carlos Eduardo de Menezes Reis, reportando-se à conclusão do Parecer, afirmou que o Município de Além Paraíba extrapolou sua competência legislativa em matéria ambiental com a edição da Lei nº 3.603/2019, na medida em que criou exigências que distorcem o conceito de interesse local, infringindo os art. 24 c/c art. 30, I, II, CRFB/88, além de contrariar a Lei nº 12.334/2010. Além disso, destacou que a lei municipal, na forma como se encontra, pressupõe o descumprimento do princípio da impessoalidade, requisito indispensável para sua validade. Com base nesse entendimento, a Diretoria Executiva determinou a Superintendência Jurídica a adoção das medidas judiciais necessárias em face do Município de Além Paraíba-MG, com objetivo de evitar que a Empresa incorra em penalidades por descumprimento de lei, bem como discutir a própria validade e constitucionalidade da citada norma municipal. **(2)** Aportes realizados em SPEs - (SIGILOS)." Certifico que os registros acima foram feitos na Reunião da Diretoria Executiva acima mencionada de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja ata foi por mim lavrada.

**Marco Antonio Fernandes da Costa**  
Secretário de Governança Corporativa